



Prefeitura de São José dos Campos  
Secretaria de Saúde

## **ANEXO IIA – EXAMES LABORATORIAIS**

1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço de análises clínicas, disponibilizados nas 24 horas do dia, de forma ininterrupta, com recolhimento de amostras a todo e qualquer paciente designado pela contratante nos horários estabelecidos neste instrumento.
2. Os exames laboratoriais estão entre os principais e mais utilizados recursos no apoio diagnóstico à prática clínica, o que traz repercussões importantes no cuidado ao paciente e custos ao sistema de saúde, a sua utilização racional deve sempre considerar o custo efetividade e nunca substituir a avaliação clínica.
3. Todo processo de coleta e processamento de material biológico, assim como a liberação dos resultados são de responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.
4. O prazo para realização de exames de urgência, no período diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, não poderá ser superior a 2 horas.
5. A contratada deverá garantir o suporte técnico dos equipamentos e insumos necessários à execução das análises clínicas, desde a coleta e a liberação dos resultados.
6. Monitorar continuamente a qualidade e agilidade dos serviços prestados.
7. Atender todas as amostras encaminhadas, durante a vigência do contrato.
8. Garantir a boa qualidade dos exames executados.
9. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS nº 2472, de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação compulsória para Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde.
10. Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de urgência ou de gravidade.
11. A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos, os controles de qualidade internos e externos e seus registros deverão estar disponíveis na unidade assim como ao pessoal autorizado pela Secretaria de Saúde.
12. A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração dos equipamentos.
13. Relação de Exames Laboratoriais Padronizados:
  - a. Amilase e Lipase;
  - b. Bilirrubina total e frações;
  - c. Lactato;
  - d. CK MB, CPK e Troponina ultrasensível;
  - e. Sódio, Potássio, Magnésio e Cálcio;
  - f. Ureia e Creatinina;
  - g. Fosfatase Alcalina;
  - h. GGT;



Prefeitura de São José dos Campos  
Secretaria de Saúde

- i. Glicose;
- j. HCG;
- k. Hemograma Completo;
- l. Lipase;
- m. Proteína "C" Reativa;
- n. Plaquetas;
- o. Tempo de Atividade de Protrombina (TAP/INR;TTPa);
- p. Transaminases (TGP, TGO);
- q. Urina I – Rotina;
- r. Teste rápido HIV (fonte e acidentado);
- s. Teste rápido anti-HCV (Hepatite C );
- t. Sífilis;
- u. Sorologia para H1N1;
- v. Sorologia para Dengue (NS1; sorologia IgG; IgM);
- w. Hemocultura;
- x. Gasometria (pH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub>, Bicarbonato, BE).